

LEI Nº 3301/2012, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ EFETUAR CESSÃO DE AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA E COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a efetuar Cessão de Uso ao **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA** e com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, do abaixo descrito, adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

- **01 caminhão** zero km, ano/ modelo 2011, tração 4x2, marca/modelo IVECO/EUROCARGO ATTACK, no valor de R\$ 154.000,00, adquirido através do Pregão Presencial nº 026/2011, com as seguintes características: movido a óleo diesel com gerenciamento eletrônico, potência de 210 CV, com 06 cilindros, direção hidráulica, transmissão de 06 marchas à frente e 01 a ré sincronizadas, embreagem com acionamento hidráulico, distância entre eixos de 4.815mm, eixo traseiro com dupla redução, freio de serviço a ar comprimido de 02 circuitos, tambor de freio nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor válvula tipo bortoleta, com ou sem adicional, acionamento eletropneumático, pneus mínimo 275x80 R-22,5, cabina avançada com duas portas, capacidade 03 pessoas, na cor vermelha, peso bruto total de 16.000 kg, jogo de tapetes, sistema elétrico de 24 volts, 12 meses de garantia e com todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Chassi nº 93ZA1NFH0B8712122, motor nº F4AE0681D*6061091*, código RENAVAN nº 00482633581, placa ITL nº 5070, adquirido da empresa BIVEL VEÍCULOS LTDA, conforme Nota Fiscal nº 000.008.753, de 29-07-2011, equipado com **01 carroceria auto bomba tanque**, marca/modelo MITREN/ABT CD A/5000 BAC

2850, no valor de R\$ 153.500,00, adquirida através do Pregão Presencial nº 020/2012, equipada com tanque com capacidade de 5000 litros de água, bomba de incêndio de 750 GPM (galões por minuto), carretel de mangotinho, painel de comando, guincho elétrico, torre de iluminação, olhal e engate para reboque, esguicho e mangotes, barra sinalizadora com LEDs, sirene padrão bombeiro tipo fa-dó, sirene eletromecânica para a cabine existente e demais especificações técnicas e acessórios, com 02 anos de garantia, série IVECO EURO ATTACK, 170E22/4815MM240308/2012 VIN 93ZA1NFHOB8712122 NIEV RS3MY1045,0C02403, adquirido da empresa MITREN – SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA, conforme Nota Fiscal nº 2841, de 21-08-2012, devidamente instado no chassi IVECO Euro Attack 170E22.

Parágrafo Único: O veículo descrito no artigo 1º é para uso exclusivo da Unidade de Bombeiros do Município de Guaporé.

Art. 2º A vigência da presente cessão de uso é por 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo, ficando a cargo do CESSIONÁRIO as despesas decorrentes de sua perfeita conservação e manutenção, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e pessoais).

Art. 3º O Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 04 de setembro de 2012.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, com sede na Avenida Sílvio Sanson, nº 1135, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr.ANTÔNIO CARLOS SPILLER**, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 1358, Porto Alegre e com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/0001-64, com sede na Rua Cel. André Belos, nº 70, Praia de Belas, Porto Alegre-RS, neste ato representada pelo **Coronel QOEM RENATO ANTONIO NUNES FRAGA, Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 inciso II da Lei nº 10.991/97, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de conformidade com a Lei Municipal nº 3301/2012, de 04-09-2012 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, para uso na Unidade de Bombeiros de Guaporé, de **01 caminhão** zero km, ano/ modelo 2011, tração 4x2, marca/modelo IVECO/EUROCARGO ATTACK, no valor de R\$ 154.000,00, adquirido através do Pregão Presencial nº 026/2011, com as seguintes características: movido a óleo diesel com gerenciamento eletrônico, potência de 210 CV, com 06 cilindros, direção hidráulica, transmissão de 06 marchas à frente e 01 a ré sincronizadas, embreagem com acionamento hidráulico, distância entre eixos de 4.815mm, eixo traseiro com dupla redução, freio de serviço a ar comprimido de 02 circuitos, tambor de freio nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor válvula tipo bortoleta, com ou sem adicional, acionamento eletropneumático, pneus mínimo 275x80 R-22,5, cabina avançada com duas portas, capacidade 03 pessoas, na cor vermelha, peso bruto total de 16.000 kg, jogo de tapetes, sistema elétrico de 24 volts, 12 meses de garantia e com todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Chassi nº 93ZA1NFH0B8712122, motor nº F4AE0681D*6061091*, código RENA VAN nº

00482633581, placa ITL nº 5070, adquirido da empresa BIVEL VEÍCULOS LTDA, conforme Nota Fiscal nº 000.008.753, de 29-07-2011, equipado com **01 carroceria auto bomba tanque**, marca/modelo MITREN/ABT CD A/5000 BAC 2850, no valor de R\$ 153.500,00, adquirida através do Pregão Presencial nº 020/2012, equipada com tanque com capacidade de 5000 litros de água, bomba de incêndio de 750 GPM (galões por minuto), carretel de mangotinho, painel de comando, guincho elétrico, torre de iluminação, olhal e engate para reboque, esguicho e mangotes, barra sinalizadora com LEDs, sirene padrão bombeiro tipo fa-dó, sirene eletromecânica para a cabine existente e demais especificações técnicas e acessórios, com 02 anos de garantia, série IVECO EURO ATTACK, 170E22/4815MM240308/2012 VIN 93ZA1NFHOB8712122 NIEV RS3MY1045,0C02403, adquirido da empresa MITREN – SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA, conforme Nota Fiscal nº 2841, de 21-08-2012, devidamente instado no chassi IVECO Euro Attack 170E22.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O bem, objeto desta Cessão de Uso, deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para a execução na esfera de sua competência, dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiros de Guaporé.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Não será tolerada utilização diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA** a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CESSIONÁRIO

- a) adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;
- b) restituição do bem, objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.

2. DO CEDENTE

a) o encargo de pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo e equipamentos com recursos do FUNREBOM.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o **CEDENTE** de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do **CESSIONÁRIO** que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo. Findando o prazo, o bem deverá ser restituído ao **CEDENTE** ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao **CEDENTE**, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O **CESSIONÁRIO** declara expressamente que recebeu o bem, objeto deste

Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de “zero Km” e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Guaporé-RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam. Guaporé-RS, em 10 de setembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS SPILLER

Prefeito

RENATO ANTONIO NUNES FRAGA

Cel. QOEM - Diretor do Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: